



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais em Brasília/DF, conforme autorização dada pelas Portarias nº 155, de 16 de junho de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 105 de 21 de fevereiro de 2017 do Ministério do Meio Ambiente e Portaria nº 8, de 6 de abril de 2017 do Ibama, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital sob a responsabilidade do Prevfogo e execução pela Coordenação do Núcleo de Capacitação e Treinamento – NCT.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados serão contratados baseados na Lei nº 8.745/1993 e alterações, para exercer atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, bem como de manejo integrado do fogo, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação.

1.4 A seleção para os cargos de **Brigadista** e **Chefe de Esquadrão** compreenderá:

- Análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório; e
- Realização de testes como Teste de Aptidão Física – TAF e Teste de Habilidades e Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA de caráter classificatório, de responsabilidade do Prevfogo.

1.5 A seleção para o cargo de **Brigadista Chefe de Brigada** compreenderá:

- Análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório; e
- Testes Específicos de caráter classificatório.

2. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E REQUISITOS

2.1 Denominação: **BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS**

2.1.1 Remuneração mensal: R\$ 1.405,50 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e

cinquenta centavos).

2.1.2 Requisitos Básicos:

- Ser alfabetizado;
- Certificado do **Curso de Brigadista de Incêndio Florestal** realizado pelo Ibama, ICMBio ou outra Instituição Federal que tenha carga horária de 40 horas/aula.

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo.

2.1.5 Atribuições:

- Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;
- Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- Respeitar a hierarquia de comando do Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão, conforme regras e normas do Prevfogo;
- Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, zelando pela sua conservação e manutenção;
- Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas a base da brigada;
- Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;

- Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
- Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- Apoiar as atividades finalísticas do Ibama;
- Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação;
- Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

2.2 Denominação: **BRIGADISTA – CHEFE DE ESQUADRÃO**

2.2.1 Remuneração mensal: R\$ 1.874,00 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

2.2.2 Requisitos Básicos:

- Ser alfabetizado;
- Certificado do **Curso de Brigadista de Incêndio Florestal** realizado pelo Ibama, ICMBio ou outra Instituição Federal que tenha carga horária de 40 horas/aula.

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo.

2.2.5 Atribuições:

- Coordenar as atividades do Esquadrão;
- Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;
- Informar ao Chefe de Brigada atitudes e procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
- Elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPIs pelos brigadistas;
- Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Chefe de Brigada;
- Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI) após cada combate;
- Coordenar e escalar os brigadistas para a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;

- Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- Respeitar a hierarquia de comando do Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe da Brigada, conforme regras e normas do Prevfogo;
- Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, zelando pela sua conservação e manutenção;
- Coordenar e escalar Brigadistas para conduzir a viatura, desde que este possua habilitação e autorização do Ibama;
- Coordenar e escalar Brigadista para executar a limpeza, manutenção e conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- Coordenar e escalar Brigadista para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- Coordenar e escalar os Brigadistas para a execução das ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- Coordenar e escalar os brigadistas para a execução das atividades de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- Coordenar e designar Brigadistas nas atividades de apoio e execução de queimadas controladas ou prescritas;
- Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de vigilância e monitoramento e detecção, organizando de imediato o combate;
- Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento aos combates a incêndios florestais e outros;
- Solicitar os reforços necessários para o controle dos incêndios e frentes de fogo sob sua responsabilidade;
- Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação;
- Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;

- Apoio às atividades socioambientais e científicas;
- Apoiar as atividades finalísticas do Ibama;
- Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.
- Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário.
- Substituir o Chefe de Brigada na sua ausência, quando convocado.

2.3 Denominação: BRIGADISTA – CHEFE DE BRIGADA

2.3.1 Remuneração mensal: R\$ 2.342,50 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.3.2 Requisitos Básicos:

- Conclusão do curso de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC,
- Conhecimentos de informática.
- Certificado do Curso de Brigadista de Incêndio Florestal realizado pelo Ibama, ICMBio ou outra Instituição Federal que tenha carga horária de 40 horas/aula.

2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo.

2.3.5 Atribuições:

- Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
- Manter comunicação constante com o Gerente Estadual e a Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo;
- Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
- Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de Esquadrão,
- Respeitar a hierarquia de comando do Ibama, conforme regras e normas do Prevfogo;
- Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
- Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
- Representar a Brigada junto às instituições locais;
- Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;
- Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;
- Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação do Prevfogo;
- Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Ibama,

bem como atender às convocações emergências;

- Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação ao setor competente;
- Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, inclusive desligamentos do cargo;
- Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;
- Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor e uso de programas simplificados de geoprocessamento;
- Elaborar e encaminhar os relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada utilizando, dentre outras fontes, os dados de campo fornecidos pelos Chefes de Esquadrão;
- Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROIs pelos Chefes de Esquadrão;
- Inserir os ROIs e outros documentos no SISFOGO ou encaminhar à Coordenação do Prevfogo;
- Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, zelando pela sua conservação e manutenção;
- Indicar à Coordenação Estadual os Brigadistas e Chefes de Esquadrão com aptidão para conduzir a viatura e providenciar os documentos e procedimentos para a emissão de autorização para a condução de viaturas pelo Ibama;
- Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que este possuam habilitação e autorização do Ibama;
- Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;
- Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, observando o uso adequado dos equipamentos de proteção individual e outros recursos destinados a esse fim;
- Viabilizar e prestar apoio logístico na execução de aceiros e nos combates aos incêndios florestais, bem como à Coordenação Estadual e ao Gerente do Fogo, sempre que necessário;
- Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação;
- Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais e científicas;
- Providenciar apoio às atividades finalísticas do Ibama;
- Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às

suas atribuições;

- Designar Brigadista para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;
- Realizar todas as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário.
- Definir o Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

2.4 Serão descontados do valor bruto: INSS e auxílio-transporte, quando solicitado.

3. DAS VAGAS

CARGO	DF
BRIGADISTA DE COMBATE	25
BRIGADISTA CHEFE DE ESQUADRÃO	05
BRIGADISTA CHEFE DE BRIGADA	02

3.1 Os candidatos deverão optar por qual cargo concorrer no momento da inscrição, observando o quantitativo de vaga. Não será permitida a inscrição em mais de um cargo.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Não haverá vaga exclusiva para portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo e as ações do combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida do candidato.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.2 A inscrição será realizada entre os dias **2 e 5 de maio de 2017, das 9h às 17h na Asibama, SCEN Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, Área de Lazer.**

5.3 Para a inscrição o candidato deverá:

5.3.1 Entregar Ficha de Inscrição preenchida, conforme modelo anexo, em letra de forma legível;

5.3.2 Entregar Currículo preenchido, conforme modelo anexo, em letra de forma legível;

5.3.3 Atestado Médico apontando estar apto a realizar atividades físicas, com data não anterior a **15 de abril de 2017.**

5.4 Os documentos serão conferidos pela Comissão de Seleção de Brigadas instituída pelo Coordenador Nacional em Brasília, que entregará ao candidato documento de recebimento.

5.5 No período de inscrição o Prevfogo não emitirá qualquer tipo de documentação

comprobatória para a inscrição neste processo seletivo e tampouco fará cópias de documentos pessoais.

5.6 O candidato é responsável pelas informações fornecidas em seu currículo, que deverão ser comprovadas, caso ele seja convocado para assinatura de contrato de trabalho.

5.7 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Civil.

5.8 A inscrição será pessoal e intransferível.

5.8.1 Apenas para os candidatos que tenham sido convocados oficialmente pelo Ibama para atuarem como colaboradores eventuais a inscrição poderá ser realizada por procuração.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 Caso haja mais de uma inscrição em cargos diferentes, será considerada a data da última inscrição efetuada.

6.3 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e fora do prazo.

7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 A seleção está estruturada em etapas **eliminatórias e classificatórias**, conforme o cargo para o qual o(a) candidato(a) está concorrendo.

7.2 Os candidatos concorrentes ao cargo de Brigadista não poderão assumir os cargos de Chefe de Esquadrão ou Chefe de Brigada, mesmo havendo sobra de vaga, por não haver embasamento legal, sob pena de cancelamento de contrato e responsabilização de quem autorizou o ato.

7.3 As etapas de seleção serão divulgadas nas datas constantes no site <http://lbama.gov.br/editais-e-convites>.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA TODOS OS CARGOS

8.1 O currículo, de que trata o item 1.4 e 1.5 deverá ser preenchido, conforme modelo constante no Anexo deste edital em letra de forma legível e entregue no dia da inscrição, conforme cargo escolhido.

8.2 Os candidatos deverão apresentar documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo (cópia e originais) no momento da inscrição.

8.3 Não serão aceitos os certificados de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais, bem como não será aceito comprovação de exercício de cargo de gerente que não seja voltado exclusivamente para a função incêndio florestal.

8.4 Serão convocados para realizar os testes de TAF e THUFA o equivalente a 2

(duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, respeitando a ordem de classificação.

8.5 Serão convocados para realizar o Teste Específico para Chefe de Brigada o equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, respeitando a ordem de classificação.

9 DOS TESTES TAF E THUFA PARA O CARGO DE BRIGADISTA E CHEFE DE ESQUADRÃO

9.1 Os testes, de presença obrigatória e de caráter, **eliminatórios e classificatórios**, serão realizados por uma equipe de instrutores e servidores do Prevfogo e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de Brigadista pronto emprego, onde será considerado APTO ou INAPTO.

9.2 Teste de Aptidão Física – TAF: Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

9.2.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

9.2.2 O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos não sendo permitido correr, apenas caminhar.

9.2.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

9.2.4 Critério de avaliação:

Tempo de percurso acima de 30 minutos: desclassificado

Tempo de percurso de exatos 30 minutos: 6 (seis) pontos

Tempo de percurso abaixo de 30 minutos: Dentre os concorrentes, aquele que obtiver menor tempo de percurso receberá nota 10 (dez). Todos os outros concorrentes receberão notas diretamente proporcionais ao seu tempo, variando de 10 (dez) a 6 (seis) pontos.

9.3 Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA: Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

9.3.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”.

9.3.2 O tempo máximo de capina poderá ser alterado, conforme avaliação, pelo Instrutor, em função da quantidade e qualidade do combustível.

9.3.3 O candidato deverá levar enxada e lima próprias ou utilizar os instrumentos fornecidos pelo Prevfogo, sem direito a reclamação.

9.3.4 O candidato que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido estará desclassificado e eliminado do processo seletivo simplificado.

9.3.5 Critérios de avaliação:

Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de zero a cinco pontos.

Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao seu tempo): de zero a cinco pontos.

9.4 A nota final nos testes será a média de nota do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 2).

$$[\text{TAF (1)} + \text{THUFA (2)}] / 3.$$

9.5 Havendo empate nos testes acima citados, deverá ser observado o seguinte critério para o desempate:

9.5.1 Candidatos ao cargo de Chefia:

Maior tempo de experiência.

Maior idade

9.5.2 Candidatos ao cargo de Brigadista de Combate

Melhor nota do THUFA

Maior idade

9.6 Para o cargo de Brigadista de Incêndio Florestal e Chefes de Esquadrão a nota final do processo seletivo será o somatório da nota do currículo com a nota dos Testes de TAF/THUFA.

10. DOS TESTES ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE CHEFE DE BRIGADA

10.1 Os candidatos ao cargo de Chefe de Brigada deverão:

10.1.1 Elaborar Nota Informativa com tamanho de arquivo ideal (2 pontos)

10.1.2 Preencher Relatório de Ocorrência de Incêndio – ROI (2 pontos)

10.1.3 Preencher Plano de Queima(2 pontos)

10.1.4 Preencher Relatório Mensal (2 pontos)

10.1.5 Preencher Relatório de Foco Falso (2 pontos)

10.2 Os modelos seguem anexos a este edital e serão fornecidos pelo Prevfogo no dia dos testes.

10.3 Os candidatos terão o prazo de 03 (três) horas para conclusão dos testes especificados neste item.

10.4 A data, local e horário dos testes serão devidamente publicados no site do Ibama, após o período de inscrição.

10.5 A nota final para o cargo Chefe de Brigada será o somatório da nota do currículo com a nota do Teste Específico.

10.6 Para os Teste Específico os candidatos deverão levar caneta esferográfica preta ou azul.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

11.1.1 Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;

11.1.2 Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

11.1.3 Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo Prevfogo/Ibama, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

11.1.4 A eliminação, inaptidão ou não-recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame.

12. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO

12.1 Ter sido aprovado/classificado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público.

12.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

12.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios.

12.4 Ter, no mínimo, 18 anos e no máximo 59 anos completos, na data da inscrição para o cargo de Brigadista e Chefe de Esquadrão e 65 anos completos, na data da inscrição para o cargo de Chefe de Brigada.

12.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

12.6 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades.

12.7 Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.

12.8 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.

12.9 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

12.10 Cumprir as determinações deste edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo de Seleção.

13.2 O candidato que for selecionado para contratação deverá preencher Ficha de

Cadastro, junto ao Núcleo de Contratação e Administração de Brigadas do Prevfogo, em letra de forma legível, sem rasuras, para conferência do servidor do Prevfogo.

13.3 O candidato que porventura tenha seus documentos inválidos no momento da contratação, independente da aprovação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

13.4 A data de contratação do Brigadista e Chefes deverá obedecer ao interesse da administração pública.

13.5 Documentos necessários para a contratação:

13.5.1 Carteira de Identidade, com data de expedição.

13.5.2 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Aceito o cartão do CPF. Carteira de Identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número.

13.5.3 Comprovante de escolaridade exigido para o cargo de Chefe de Brigada.

13.5.4 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor.

13.5.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular (exceto para índios e mulheres).

13.5.6 Certidão de Nascimento ou Casamento.

13.5.7 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.

13.5.8 Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral.

13.5.9 Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho”.

13.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato.

13.5.11 Tipo Sanguíneo e Fator RH.

13.6 Entre os aprovados, dentro do número de vagas, serão contratados os Brigadistas e Chefes conforme a classificação, número de vagas e a idade limite para cada cargo.

13.7 O candidato que porventura tenha seus documentos inválidos no momento da contratação, independente da aprovação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

13.8 A data de contratação dos brigadistas deverá obedecer ao interesse da administração pública.

13.9 Além dos documentos e requisitos listados acima, o candidato deverá apresentar também:

13.9.1 Para recebimento do pagamento mensal: documentação que comprove os dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária.

13.9.1.1 O candidato que abrir conta no banco deverá procurar sua agência e verificar o prazo de realizar movimentações, tais como depósitos mínimos para que a conta não seja cancelada, até o recebimento do primeiro pagamento. A conta não movimentada devidamente no

prazo estipulado pela agência é considerada inativa e impossibilita o recebimento do pagamento pelo Brigadista.

13.9.2 Para fazer jus ao auxílio pré-escolar: Certidão de Nascimento dos Filhos Menores (de 0 a 06 anos incompletos) e Cadastro de Pessoa Física – CPF desses filhos menores. Na falta deste, será aceito outro documento que possua a numeração do CPF, como carteira de identidade. O candidato deverá preencher, assinar e entregar o Formulário de Requerimento de Auxílio Pré-Escolar.

13.10 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008 e autorizações contidas nas Portarias nº 155/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 105 de 21 de fevereiro de 2017 do Ministério do Meio Ambiente, nº 8 de 6 de abril de 2017 do Ibama e pelas normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários vigentes no Ibama, na ocasião do aproveitamento no cargo. O período de experiência é de 30 (trinta) dias.

13.11 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.

13.12 O não-atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo Prevfogo/Ibama, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

13.13 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do Prevfogo/Ibama terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

13.14 Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas pelo brigadista em localidades diversas de sua lotação.

13.15 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão divulgados na página do Ibama no endereço <http://lbama.gov.br/editais-e-convites>.

13.16 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta no site institucional do Ibama, <http://lbama.gov.br/editais-e-convites>, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O Prevfogo não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e correspondência recebida por terceiros.

13.17 Após a contratação, no caso de desligamento do Brigadista ou Chefe de Esquadrão e interesse do órgão na substituição, será chamado para assumir o cargo, o melhor classificado entre os suplentes.

13.18 Após a contratação, no caso de desligamento de um Chefe de Brigada e interesse do órgão na substituição, será chamado para assumir o cargo, o melhor classificado entre os suplentes a cargo de Brigadista Chefe e que possua 2º grau.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos serão recebidos unicamente por e-mail prevfogo.nct@gmail.com, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados da avaliação curricular, testes TAF e THUFA e Testes Específicos para Chefes de Brigadas e de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado final, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

14.2 É facultado ao candidato apresentar recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame.

14.3 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

14.4 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

14.5 Os recursos, uma vez analisados pelos técnicos responsáveis, serão devidamente divulgados ao público e informados diretamente ao candidato.

14.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para as demandas judiciais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.

16.2 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.

16.3 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

Brasília, 20 de abril de 2017.

GABRIEL CONSTANTINO ZACHARIAS

Chefe do Centro Especializado Prevfogo